DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Unidade Gerencial Básica – Arrecadação
CNPJ. 44.435.121/0001-31

COMUNICADO DA DECLARAÇÃO DO ITR 2026

Comunico aos proprietários rurais, contabilistas, entidades de classe e demais interessados, que conforme o Convênio celebrado entre o Município de Buritama, Estado de São Paulo e a União Federal, por meio da RECEITA FEDERAL DO BRASL (RFB), que a municipalidade e o Distrito Federal são obrigados a informar à Superintendência da Receita Federal de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB os valores de referência da terra nua por hectare(VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras(SIPT) da RFB.

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1877 de 14 de março de 2019, que disciplina as informações sobre Valor da Terra Nua- VTN, para fins de apuração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, o valor de referência da terra nua por hectare(VTN/há) a ser utilizado na declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) para o exercício de 2026 dos imóveis rurais localizados no Município de Buritama, Estado de São Paulo, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil(RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR obedecerá a seguinte Tabela:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2026	R$ 41.219,16	R$ 35.242,38	R$ 27.822,93	R$ 25.226,13	R$ 18.548,62	R$ 14.467,93

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA METODOLOGIA

I – Lavoura Aptidão Boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média; - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 41.219,16 (quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos);

II – Lavoura Aptidão Regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo; - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 35.242,38 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos);

III – Lavoura Aptidão Restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1275 e-mail: tributos@buritama.sp.gov.br.

Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Unidade Gerencial Básica – Arrecadação
CNPJ. 44.435.121/0001-31

condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 27.822,93 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos);

IV – Pastagem Plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento; - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 25.226,13 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos);

V – Silvicultura ou Pastagem Natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores; – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 18.548,62 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

VI – Preservação da Fauna ou Flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 14.467,93 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos);

Atenciosamente,

FERNANDO PEDROSO SANCHES
TECNICO E TRIBUTOS

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1275 e-mail: tributos@buritama.sp.gov.br.